

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212242  
PROCESSO Nº 0101.05436.2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, neste ato representado pelo Sr. José Sousa Barros Filho - Órgão Gerenciador, e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura na qualidade de órgão participante, representado pelo Sr. Antonio Gomes Lima. RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa TRATOR ROL PECAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 07.806.448/0001-46, estabelecida à Avenida Guajajaras, nº 18A, Jardim São Cristovão, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCIVAL ABREU PINTO, C.P.F. nº 431.980.903-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 035/2021, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0101.05436.2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

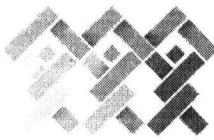
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

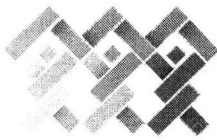
MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	LAMINA 120K	UNIDADE	10	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00
2	FILTRO AR PRIMARIO 120K	UNIDADE	12	R\$ 452,00	R\$ 5.424,00
3	FILTRO AR SECUNDARIO 120K	UNIDADE	12	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	UNIDADE	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	UNIDADE	12	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
6	FILTRO SEPARADOR 120K	UNIDADE	12	R\$ 487,00	R\$ 5.844,00
7	CORRENTE TANDER 120K	UNIDADE	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
8	SEMI-EIXO 120K	UNIDADE	6	R\$ 4.777,00	R\$ 28.662,00
9	COROA CIRCULO 120K	UNIDADE	4	R\$ 3.525,00	R\$ 14.100,00
10	ROLAMENTO CUBO 120K	UNIDADE	20	R\$ 901,00	R\$ 18.020,00
11	REPARO CILINDRO 120K	UNIDADE	18	R\$ 287,00	R\$ 5.166,00
12	JOGO CALÇO CIRCULO 120K	UNIDADE	12	R\$ 1.667,00	R\$ 20.004,00
13	JOGO CALÇO LAMINA 120K	UNIDADE	10	R\$ 477,00	R\$ 4.770,00
14	SAPATA CIRCULO 120K	UNIDADE	4	R\$ 1.497,00	R\$ 5.988,00



15	CANTO LAMINA 120K	UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
16	PAINEL 120K	UNIDADE	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
					<b>RS 168.446,00</b>

<b>MOTONIVELADORA XCMG/GRI803BR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	LAMINA XCMG	UNIDADE	12	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
18	FILTRO AR PRIMARIO XCMG	UNIDADE	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
19	FILTRO AR SECUNDARIO XCMG	UNIDADE	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG	UNIDADE	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG	UNIDADE	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
22	FILTRO SEPARADOR XCMG	UNIDADE	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
23	FILTRO RACOR XCMG	UNIDADE	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
24	REPARO CILINDRO XCMG	UNIDADE	18	R\$ 1.320,00	R\$ 23.760,00
25	RETENTOR CUBO XCMG	UNIDADE	12	R\$ 657,00	R\$ 7.884,00
26	SUORTE ESCARIFICADOR XCMG	UNIDADE	30	R\$ 701,00	R\$ 21.030,00
27	CILINDRO FREIO XCMG	UNIDADE	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
28	CORREIA MOTOR XCMG	UNIDADE	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
29	PRE-PURIFICADOR XCMG	UNIDADE	2	R\$ 2.989,00	R\$ 5.978,00
					<b>RS 98.220,00</b>

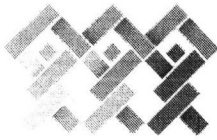
<b>PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
30	DENTE CENTRAL W130	UNIDADE	24	R\$ 617,00	R\$ 14.808,00
31	DENTE LATERAL W130	UNIDADE	8	R\$ 801,00	R\$ 6.408,00
32	PARAFUSO DENTE W130	UNIDADE	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
33	PORCA DENTE W130	UNIDADE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
34	RETENTOR CUBO W130	UNIDADE	16	R\$ 327,00	R\$ 5.232,00
35	PLACA FREIO W130	UNIDADE	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
36	DISCO FREIO W130	UNIDADE	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
37	PLACA PRINCIPAL W130	UNIDADE	12	R\$ 1.361,00	R\$ 16.332,00
38	FILTRO AR PRIMARIO W130	UNIDADE	10	R\$ 317,00	R\$ 3.170,00
39	FILTRO AR SECUNDARIO W130	UNIDADE	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
40	FILTRO LUBRIFICANTE W130	UNIDADE	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
41	FILTRO COMBUSTIVEL W130	UNIDADE	6	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
42	FILTRO SEPARADOR W130	UNIDADE	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
43	CORREIA MOTOR W130	UNIDADE	6	R\$ 577,00	R\$ 3.462,00
44	BOMBA D'AGUA W130	UNIDADE	4	R\$ 822,00	R\$ 3.288,00
45	DAMPER W130	UNIDADE	2	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
46	REPARO FREIO W130	UNIDADE	8	R\$ 401,00	R\$ 3.208,00
47	ROLAMENTO CUBO W130	UNIDADE	8	R\$ 1.920,00	R\$ 15.360,00
48	RELOGIO PAINEL W130	UNIDADE	12	R\$ 477,00	R\$ 5.724,00



RS 114.088,00

ESCAVADEIRA DOOSAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
49	FILTRO AR PRIMARIO DOOSAN	UNIDADE	6	R\$ 748,00	R\$ 4.488,00
50	FILTRO AR SECUNDARIO DOOSAN	UNIDADE	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
51	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN	UNIDADE	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL DOOSAN	UNIDADE	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
53	FILTRO SEPARADOR DOOSAN	UNIDADE	6	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
54	REPARO CILINDRO DOOSAN	UNIDADE	18	R\$ 1.615,00	R\$ 29.070,00
55	MANGOTE RADIADOR DOOSAN	UNIDADE	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
56	ROLETE DOOSAN	UNIDADE	16	R\$ 2.758,00	R\$ 44.128,00
57	DENTE DOOSAN	UNIDADE	60	R\$ 611,00	R\$ 36.660,00
					<b>RS 127.374,00</b>

TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
58	KIT EMBREAGEM TT4030	UNIDADE	2	R\$ 6.430,00	R\$ 12.860,00
59	CUBO TT4030	UNIDADE	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
60	PONTA EIXO TT4030	UNIDADE	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
62	RETENTOR CUBO TT4030	UNIDADE	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
63	FILTRO AR PRIMARIO TT4030	UNIDADE	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
64	FILTRO AR SECUNDARIO TT4030	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	UNIDADE	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
66	FILTRO COMBUSTIVEL TT4030	UNIDADE	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
67	FILTRO SEPARADOR TT4030	UNIDADE	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
68	TERMINAL DIRECAO TT4030	UNIDADE	8	R\$ 589,00	R\$ 4.712,00
69	RADIADOR TT4030	UNIDADE	1	R\$ 6.115,00	R\$ 6.115,00
70	MANGUEIRA RADIADOR TT4030	UNIDADE	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
71	CILINDRO FREIO TT4030	UNIDADE	8	R\$ 655,00	R\$ 5.240,00
72	DISCO FREIO TT4030	UNIDADE	8	R\$ 601,00	R\$ 4.808,00
73	CALHA DIANTEIRA TT4030	UNIDADE	8	R\$ 901,00	R\$ 7.208,00
74	TELA FRONTAL TT4030	UNIDADE	6	R\$ 1.101,00	R\$ 6.606,00
75	PINO VERTICAL TT4030	UNIDADE	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
76	PINO HORIZONTAL TT4030	UNIDADE	6	R\$ 819,00	R\$ 4.914,00
77	BUCHA BALANCA TT4030	UNIDADE	14	R\$ 192,00	R\$ 2.688,00
78	TOLDO TT4030	UNIDADE	1	R\$ 1.965,00	R\$ 1.965,00
79	DISCO GRADE 26 TT4030	UNIDADE	48	R\$ 517,00	R\$ 24.816,00
80	MANCAL GRADE TT4030	UNIDADE	20	R\$ 798,00	R\$ 15.960,00
81	PAINEL TT4030	UNIDADE	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
					<b>RS 141.604,00</b>



TRATOR AGRICOLA DE PNEUS PLUS 80					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
82	KIT EMBREAGEM PLUS 80	UNIDADE	2	R\$ 4.710,00	R\$ 9.420,00
83	CUBO RODA PLUS 80	UNIDADE	12	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
84	PONTA EIXO PLUS 80	UNIDADE	8	R\$ 1.391,00	R\$ 11.128,00
85	ROLAMENTO CUBO PLUS 80	UNIDADE	24	R\$ 501,00	R\$ 12.024,00
86	RETENTOR CUBO PLUS 80	UNIDADE	48	R\$ 201,00	R\$ 9.648,00
87	FILTRO AR PRIMARIO PLUS 80	UNIDADE	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
88	FILTRO AR SECUNDARIO PLUS 80	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
89	FILTRO LIBRIFICANTE PLUS 80	UNIDADE	10	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
90	FILTRO COMBUSTIVEL PLUS 80	UNIDADE	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
91	FILTRO SEPARADOR PLUS 80	UNIDADE	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
92	TERMINAL DIRECAO PLUS 80	UNIDADE	16	R\$ 491,00	R\$ 7.856,00
93	RADIADOR PLUS 80	UNIDADE	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
94	MANGOTE RADIADOR PLUS 80	UNIDADE	8	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
95	CILINDRO FREIO PLUS 80	UNIDADE	6	R\$ 1.399,00	R\$ 8.394,00
96	DISCO FREIO PLUS 80	UNIDADE	32	R\$ 398,00	R\$ 12.736,00
97	CALHA DIANTEIRA PLUS 80	UNIDADE	4	R\$ 1.001,00	R\$ 4.004,00
98	TELA FRONTAL PLUS 80	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
99	KIT PINO/BUCHA PLUS 80	UNIDADE	4	R\$ 1.901,00	R\$ 7.604,00
100	DISCO GRADE PLUS 80	UNIDADE	54	R\$ 601,00	R\$ 32.454,00
101	MANCAL GRADE PLUS 80	UNIDADE	12	R\$ 611,00	R\$ 7.332,00
102	RELOGIO PAINEL PLUS 80	UNIDADE	12	R\$ 521,00	R\$ 6.252,00
					<b>R\$ 156.606,00</b>

Valor Total R\$ 806.338,00 (oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e oito reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

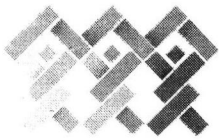
- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Agricultura

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





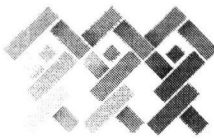
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 15 de Junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

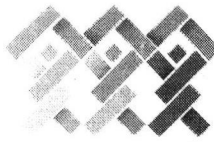
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciado: qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande – MA, 15 de Junho de 2021

  
**JOSE SOUSA BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Transporte  
CPF: 858.104.103-68  
Órgão Gerenciador

  
**ANTONIO GOMES LIMA**

Secretário Municipal de Agricultura  
CPF: 253.366.652-15  
Órgão Participante

  
**FRANCIVAL ABREU PINTO**

**ROLAMENTOS LTDA - EPP**  
C.N.P.J. nº 07.806.448/0001-46

Francival Abreu Pinto  
C.P.F. 431.980.903-34  
CONTRATADA

